



PLANO DE TRABALHO – ALTERAÇÃO

(X) Termo de Colaboração
() Termo de Fomento

Nº do instrumento: 050/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil

Nome Caritas Diocesana de São Carlos		CNPJ 59.620.542/0001-00	
Endereço Av. Dr. José Pereira Lopes, 386			
Cidade São Carlos	UF SP	CEP 13574-386	DDD/TELEFONE (16) 3362-4480
Conta Corrente 5532-5		Banco Caixa Econômica Federal	Agência 0348
E-mail biasoncjb@gmail.com			

1.2 – Representante Legal

Nome Claudio José Biason			
CPF 043.065.188-09		RG 13.591.519-3	
Endereço Rua Dr. Omar P.S. Ribeiro - 319			
Cidade São Carlos	UF SP	CEP	DDD/TELEFONE 16-99223-1444
E-mail biasoncjb@gmail.com			

1.3 – Responsável Técnico pelo projeto

Nome Geisa Maria Camostim			
CPF 286.012.088-27		RG 32.435.207-4	
Endereço Rua Conselheiro João Alfredo, 150 – Ap 03			
Cidade São Carlos	UF SP	CEP 13561-110	DDD/TELEFONE 14 – 998531665
E-mail Geisa.camostim@hotmail.com			
Formação profissional Serviço Social		Função na OSC Coordenadora de projeto	

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Caritas Diocesana de São Carlos, fundada em 01 de junho de 1960, doravante denominada “Caritas”, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, na forma do artigo 53 de código civil brasileiro, do artigo 2º, I, “a”, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com duração por prazo indeterminado, sediado na Avenida Doutor José Pereira Lopes, nº 386, Vila Prado, São Carlos, Cep: 13574-386, Estado de São Paulo, reger-se-á por meio das disposições deste estatuto, tendo como finalidades:

- I- Promover a assistência social, especialmente no desenvolvimento de ações aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;
- II- Promover a política de proteção integral da criança e do adolescente, preconizada pelo Estatuto de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; I
- III- Promover o voluntariado;
- IV- Promoção da cultura, e defesa do Patrimônio histórico e artístico;
- V- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- VI- Incentivar a plenitude da vida social, mediante ações voltadas a saúde, educação ao meio ambiente;
- VII- Promover campanhas com finalidade desportivo-recreativo e cultural e assistencial;
- VIII- Promoção do desenvolvimento econômico e social no combate à pobreza.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Início	Término
Programa Vida Longa	01/01/2024	31/05/2026
Identificação do Objeto		
Serviço de Acolhimento em Republica para idosos, na esfera do município de São Carlos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014.), referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e realizado por parceria com Organizações da Sociedade Civil.		

PÚBLICO ALVO e FAIXA ETÁRIA:

Pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária e vida prática, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia própria, inseridas no CadÚnico, com renda mínima de 1 salário mínimo e máxima de até dois salários, com prioridade para beneficiários do BPC, residentes no município há pelo menos 02 anos.

Número de atendidos

20 idosos

Capacidade de atendimento

22 idosos, podendo chegar a 44

Justificativa contendo a descrição da realidade que será objeto da parceria

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 bilhões de pessoas até 2050; isso representará um quinto da população mundial. Segundo dados do Ministério da Saúde, o Brasil, em 2016, tinha a quinta maior população idosa do mundo, e, em 2030, o número de idosos ultrapassará o total de crianças entre zero e 14 anos. Essas alterações no perfil demográfico da população exigem uma rápida intervenção do Estado por meio de políticas públicas. Verifica-se o esforço das autoridades em responder às crescentes demandas inerentes à população idosa. O país foi um dos primeiros a promulgar dispositivos legais como a Política Nacional do Idoso, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e o Estatuto do Idoso, os quais visam garantir direitos desse público, agregando-os na condição de cidadãos. Tais instrumentos jurídicos estabelecem a partilha de responsabilidades entre a família, o Estado e a sociedade e, priorizam a manutenção do idoso em seus lares, contudo um número importante de idosos não tem vínculos familiares ou se tem estão extremamente fragilizados ou rompidos, colocando-os em situação de vulnerabilidade e risco social. Diante deste cenário, o Município de São Carlos, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS, celebrou convênio entre a Secretaria de Estado da Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para adesão ao Programa Vida Longa - uma ação conjunta, articulada entre as duas políticas setoriais, habitação e assistência social. O Programa tem por objetivo, implantar equipamento público de moradia gratuita, cedida, exclusiva ao beneficiário e intransferível, não compartilhada com terceiros, com acesso e permanência mediante avaliação técnica, e ofertar o serviço socioassistencial de Acolhimento em República, voltado ao atendimento de pessoas idosas, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social em parceria com a Caritas Diocesana de São Carlos.

A solicitação de aditamento se justifica pelo fato de que ao assumir o Serviço, a Caritas Diocesana se deparou com gastos não previstos e por ser uma modalidade nova no município não tivemos como prever tais gastos. [Nos deparamos também com problemas estruturais com necessidade de manutenção e reparos, sendo assim insuficientes os recursos iniciais previstos no plano de trabalho inicialmente apresentados.

4 – Objetivos

4.1 – Objetivo geral

Oferta de Serviço de Acolhimento em República para 22 idosos, podendo chegar a 44, com 60 anos ou mais, na esfera do município de São Carlos, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.), referenciado preferencialmente, pelo Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) e exclusivamente por avaliação técnica da política de assistência social de execução direta (incluindo os CRAS).

4.2 – Objetivos Específicos

Objetivos específicos	Resultado esperado	Metas	Indicadores	Meios de verificação
Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência	Acolher 22 idosos, podendo chegar a 44, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso a moradia que atendem os critérios constantes no Decreto Estadual nº 64.509, de 1º de outubro de 2019, bem como os critérios adotados pelo termo de referência municipal descritos deste plano. Atender a totalidade das metas previstas no plano de trabalho;	- Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoas que tenham capacidade de gestão individual e coletiva da moradia, bem como condições de desempenhar, de forma independente as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda; - Oferecer espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.	Usuários com capacidades de realizar as atividades de vida diária, alimentação, higiene, etc; Usuários com capacidades de autonomia; Usuários com capacidade de tomar decisões e iniciativas.	Plano de Acompanhamento individual (PIA); Relatórios estatísticos; Relatórios de atividades; Relatórios de atendimentos; Lista de presença nas atividades coletivas; Depoimentos dos usuários; Ficha de avaliação pelos usuários; Registros fotográficos; Registros em prontuário; Atas de assembleias;
Prevenir situações de risco pessoal e social, bem como seu agravamento;	Reduzir as violações de direito, seus agravamentos e/ou reincidência;	. Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; - Garantir	Usuários participantes em atividades socioeducativas e de participação	Plano de Acompanhamento individual (PIA); Relatórios estatísticos; Relatórios de

		condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia.	social; Usuários participantes de atividades de acesso e orientações sobre seus direitos sociais; Usuários encaminhados para acesso a outras políticas sociais, conforme suas demandas.	atividades; Relatórios de atendimentos; Lista de presença nas atividades coletivas; Depoimentos dos usuários; Ficha de avaliação pelos usuários; Registros fotográficos; Registros em prontuário; Atas de assembleias;
Promover o restabelecimento de vínculos comunitários e sociais;	Fortalecer vínculos familiares e comunitários;	Apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, desenvolver um sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando a manutenção da autonomia e independência dos seus moradores.	Usuários com acesso a atividades culturais ofertadas no território ou em parceria com organizações sociais.	Plano de Acompanhamento individual (PIA); Relatórios estatísticos; Relatórios de atividades; Relatórios de atendimentos; Lista de presença nas atividades coletivas; Depoimentos dos usuários; Ficha de avaliação pelos usuários; Registros fotográficos; Registros em prontuário; Atas de assembleias;
Promover o acesso aos demais serviços socioassistenciais e a rede intersetorial, vinculadas às políticas públicas	Desenvolvimento da autonomia;	Orientar e informar sobre acessos e direitos; - Promover acesso a documentação civil; - Informar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.	Usuários inseridos nos serviços do território na área de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura.	Plano de Acompanhamento individual (PIA); Relatórios estatísticos; Relatórios de atividades; Relatórios de atendimentos; Lista de presença nas atividades coletivas;

				Depoimentos dos usuários; Ficha de avaliação pelos usuários; Registros fotográficos; Registros em prontuário; Atas de assembleias;
Evitar o isolamento social e a institucionalização da pessoa idosa	Aumentar a proteção social, bem como garantir maior acesso aos serviços, programas e equipamentos públicos	Assegurar espaços de encontros para idosos e encontros intergeracionais promovendo a convivência entre o grupo e a comunidade.	Usuários inseridos em atividades coletivas na própria unidade e/ou nos serviços públicos.	Plano de Acompanhamento individual (PIA); Relatórios estatísticos; Relatórios de atividades; Relatórios de atendimentos; Lista de presença nas atividades coletivas; Depoimentos dos usuários; Ficha de avaliação pelos usuários; Registros fotográficos; Registros em prontuário; Atas de assembleias;

5. Atividades Propostas *

OBEJTIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1 - Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência	1 - Prevenir situações de risco pessoal e social dos idosos através de atendimentos individuais e em grupo;
	2 - Promover rodas de conversa e dinâmicas de grupo para assegurar as demandas e necessidades no que diz respeito ao direito da pessoa idosa, realizando os devidos encaminhamentos;
	3 - Palestras em parceria com demais órgãos de cunho individual, familiar e social com temas baseados no entendimento das pessoas idosas como sujeitos ativos, capazes de transformar sua própria vida e contribuam com a sociedade

2 - Prevenir situações de risco pessoal e social, bem como seu agravamento;	1 - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável, autônomo através da realização de atividades culturais, ocupacionais, de lazer visando a melhoria de sua qualidade de vida e integração comunitária;
	2 - Articulação com toda rede de atendimento à pessoa idosa para o acesso de programas e serviços;
	3 - Palestras em parceria com demais órgãos de cunho individual, familiar e social com temas baseados no entendimento das pessoas idosas como sujeitos ativos, capazes de transformar sua própria vida e contribuam com a sociedade
3 - Promover o restabelecimento de vínculos comunitários e sociais	1 - Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados necessários ao idoso;
	2 - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável, autônomo através da realização de atividades culturais, ocupacionais, de lazer visando a melhoria de sua qualidade de vida e integração comunitária;
	3 - Assegurar espaço de encontro para os idosos e a integração de vários grupos, propiciando vivências e experiência na potencialização da condição de vida das pessoas idosas;
4 - Promover o acesso aos demais serviços socioassistenciais e a rede intersectorial, vinculadas às políticas públicas	1 - Possibilitar o conhecimento dos direitos da pessoa idosa e orientações quanto o acesso de programas e serviços de toda rede de atendimento do município à pessoa idosa;
	2 - Promoção à saúde por meio de acesso aos programas de prevenção e monitoramento à pessoa idosa em parceria com a Secretaria de Saúde;
	3 - Buscar a articulação da rede socioassistencial do município, com o Sistema de Garantia de Direitos e com outras políticas setoriais que possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, com os grupos de idosos.
5 - Evitar o isolamento social e a institucionalização da pessoa idosa	1 - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável, autônomo através da realização de atividades culturais, ocupacionais, de lazer visando a melhoria de sua qualidade de vida e integração comunitária;
	2 - Promover rodas de conversa com temas alusivos à prevenção e cuidados básicos à pessoa idosa;
	3 - Celebração de datas comemorativas;

***As atividades desenvolvidas fazem parte da rotina, na aplicação do objeto e são desenvolvidas de forma contínua e sem interrupção durante todo o período de execução.**

6 – Metodologia

Os critérios a ser utilizado para a seleção dos idosos, além daqueles constantes no Decreto Estadual nº 64.509, de 1º de outubro de 2019, serão adotados:

- ✓ Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico;
- ✓ Renda mínima de 1 salário mínimo e máxima de até dois salários, com comprometimento por empréstimo de no máximo 30% da renda bruta;
- ✓ Residência em São Carlos há pelo menos dois anos, comprovados por histórico bancário, cadastro único e/ou conta de energia, água, etc;
- ✓ Ser independente para realização das atividades da vida diária e de vida prática (preparo de alimentos, limpeza, mobilidade, autocuidado, compras, higiene do espaço de moradia, etc);
- ✓ Ser só ou casal, sem vínculos familiares sólidos, capazes de assegurar cuidado;
- ✓ Ser atendido e/ou acompanhado preferencialmente pelo CREAS, ou pelos CRAS de referência;
- ✓ Não ter residência própria;
- ✓ Estar exposto a situações de vulnerabilidade e ou risco social, inclusive por violência, que ameaçam a convivência familiar e comunitária; O serviço assegurará o atendimento personalizado, propiciando o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) respeitando a liberdade de credo e de ir e vir preservando a identidade e privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário. O atendimento no serviço se apoiará na construção e no fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando a manutenção da autonomia e independência de seus moradores. Contará com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios de rede socioassistencial e das demais políticas públicas. A equipe técnica caberá planejar, acompanhar e executar as ações previstas para o programa Vida Longa no serviço, através das atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas, que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento de autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção das situações de risco social. Quando identificada pela equipe técnica, idosos que vierem a se tornar, de forma temporária ou permanente, dependentes e fragilizados, deverá ocorrer ação articulada com a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, para que os idosos sejam encaminhados para instituições especializadas, após esgotadas as possibilidades de inserção em família de origem e/ou extensa. O serviço manterá prontuário individual que registrará o histórico do idoso, sua família, além da elaboração do Plano de atendimento individual (PIA) que tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando a garantia das seguranças socioassistenciais previstas para esse serviço. Basear-se-á no levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações

culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. Os usuários serão inseridos sempre que possível, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da rede de proteção básica e/ou demais programas e serviços que compõe as redes de proteção, sempre em articulação com CRAS do território e o CREAS. O cotidiano do serviço se dará de acordo com as rotinas individuais e coletivas, devendo as tarefas diárias serem realizadas pelos próprios idosos, sob o monitoramento e apoios da equipe, contribuindo para a sua autonomia e melhoria na qualidade de vida. Será elaborado, discutido e aprovado com os idosos do serviço o regimento interno do Programa Vida Longa, contendo normas e regras que garantam uma convivência saudável entre os moradores. O atendimento dos idosos residentes será articulado promovendo ações de assistência que respondam às necessidades de promoção à saúde física e mental, através da articulação com as demais políticas públicas. Ressaltamos que, uma das principais ações deste serviço é propiciar a esse público condições para um envelhecimento ativo, saudável e a ampliação das oportunidades para que, as pessoas idosas continuem participando da comunidade e tenham garantido o seu direito a uma vida digna e de autonomia, garantindo mais conforto e promovendo maior socialização entre os moradores, resgatando assim, o modelo de convivência.

Pontuamos o trabalho social essencial para a execução do serviço: Acolhida/Recepção; Escuta; Desenvolvimento do convívio comunitário e social; Estudo social; Monitoramento e apoio às atividades de vida diária e vida prática, bem como à organização da vida cotidiana; Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Construção do plano individual e / ou familiar de atendimento; Elaboração de relatórios; Elaboração de prontuários; Trabalho interdisciplinar; Acompanhamento e monitoramento das condições socioeconômicas; Inserção em projetos/programas de capacitação e/ou preparação para o mercado de trabalho e/ou inclusão digital; Identificação de família extensa ou ampliada e Elaboração de plano de atendimento coletivo, voltados ao estímulo à convivência, vinculação entre os moradores, bem como ações de cultura, lazer e participação social, incluindo a parceria e articulação com outros equipamentos públicos para essa oferta.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

9-PLANO DE APLICAÇÃO (29 MESES)						
Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica						
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade de meses	Valor Total	Valor total do item
1	Empresa Engefort - Controle Patrimonial (inclui 2% de ISS)	1	13.548,64	1	13.548,64	389.894,74
			15.633,05	2	31.266,10	
			12.720,00	8	101.760,00	
			13.610,00	12	163.320,00	
			16.000,00	5	80.000,00	
2	Serviços de escritório	1	1.200,00	1	1.200,00	46.560,00
			1.500,00	11	16.500,00	
			1.605,00	2	3.210,00	
			1.640,00	10	16.400,00	
			1.850,00	5	9.250,00	
3	Exames admissionais	1	210,00	1	210,00	840,00
			60,00	10	600,00	
			30,00	1	30,00	
13	Aluguel de copiadora	1	190,00	8	1.520,00	5.140,00
			210,00	12	2.520,00	
			220,00	5	1.100,00	
14	Telefonia e internet	1	110,00	9	990,00	3.390,00
15	Segurança e saúde do trabalho	1	150,00	16	2.400,00	
16	Serviços de manutenção predial	1	500,00	3	1.500,00	107.740,00
			950,00	1	950,00	
			1.150,00	1	1.150,00	
			1.300,00	1	1.300,00	
			1.700,00	1	1.700,00	
			3.650,00	1	3.650,00	
			1.450,00	1	1.450,00	
			1.700,00	1	1.700,00	
			4.000,00	2	8.000,00	
			840,00	1	840,00	
			4.500,00	2	9.000,00	
			6.500,00	12	78.000,00	
17	Serviços de jardinagem	1	950,00	1	950,00	33.800,00
			750,00	1	750,00	
			900,00	3	2.700,00	
			1.400,00	1	1.400,00	
			1.000,00	4	4.000,00	
			2.000,00	12	24.000,00	
23	Serviços de limpeza e conservação de móveis	1	1.000,00	6	6.000,00	7.077,42
24	Serviços de manutenção e conservação de móveis	1	1.077,42	1	1.077,42	
24	Serviços de manutenção e conservação de móveis	1	1.000,00	1	1.000,00	4.000,00
			600,00	5	3.000,00	
				Total	599.942,16	
Material de consumo						
4	Materiais para manutenção predial	1	900,00	1	900,00	63.641,00
			740,00	1	740,00	
			590,00	1	590,00	
			206,00	1	206,00	
			245,00	1	245,00	
			280,00	2	560,00	
			290,00	1	290,00	
			400,00	1	400,00	
			310,00	1	310,00	
			1.400,00	1	1.400,00	
			2.000,00	2	4.000,00	
			4.500,00	12	54.000,00	
5	Materiais de escritório	1	470,00	1	470,00	2.600,00
			330,00	1	330,00	
			300,00	6	1.800,00	
21	Dedetização e desratização	1	1.960,00	1	1.960,00	12.460,00
22	Confecção de Uniformes	1	3.500,00	3	10.500,00	
22	Confecção de Uniformes	1	500,00	3	1.500,00	1.500,00
Encargos federais sobre serviços de controle patrimonial						
18	INSS, IR, PIS, COFINS, CSLL	1	2.930,00	8	23.440,00	79.096,00
			3.138,00	12	37.656,00	
			3.600,00	5	18.000,00	
				Total	79.096,00	
				Total Geral	759.239,16	759.239,16



Pessoal e encargos		(2 dias - 30 e 31 de janeiro de 2024)																
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão p/ Rescisão	Total Mensal	Total mês
6	Psicólogo	1	40	266,26	21,58	-	77,00	-	-	-	24,00	32,00	15,00	23,00	3,00	24,00	485,84	
7	Assistente Social	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	99,08	8,02	-	69,00	-	-	-	18,00	24,00	11,00	21,00	3,00	18,00	271,10	271,10
9	Coordenador	1	40	185,00	15,00	-	54,00	-	-	-	17,00	23,00	11,00	16,00	2,00	17,00	340,00	340,00
10	Serviços Gerais	1	44	96,32	7,80	-	28,00	-	-	-	9,00	12,00	6,00	8,00	2,00	9,00	178,12	178,12
11	Educador Social diurno	1	44	49,54	4,01	-	29,00	-	-	-	9,00	12,00	6,00	9,00	2,00	9,00	129,55	129,55
12	Contrato Intermitente -	1	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total		8	-	696,20	56,41	-	257,00	-	-	-	77,00	103,00	49,00	77,00	12,00	77,00	1.404,61	1.404,61
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																		
Pessoal e encargos		(1 mês - fevereiro 2024)																
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão p/ Rescisão	Total Mensal	Total do mês
6	Psicólogo	1	40	3.526,61	604,47	186,58	1.157,13	225,00	700,00	-	359,81	479,73	224,99	345,41	43,18	359,80	8.212,71	8.212,71
7	Assistente Social	1	30	317,00	32,00	-	94,00	-	948,00	-	29,00	39,00	18,00	28,00	4,00	29,00	590,00	590,00
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	3.525,78	348,70	-	1.038,36	450,00	948,00	-	265,43	353,89	165,98	309,96	38,74	265,43	7.710,27	7.710,27
9	Coordenador	1	40	2.600,40	360,00	39,60	804,00	225,00	760,00	-	250,00	333,33	156,33	240,00	30,00	250,00	6.048,66	6.048,66
10	Serviços Gerais	1	44	1.408,98	139,35	-	414,95	225,00	730,00	-	129,03	172,03	80,68	123,87	15,48	129,03	3.568,40	3.568,40
11	Educador Social diurno	1	44	1.449,22	143,33	-	426,80	225,00	760,00	-	132,71	176,95	82,99	127,40	15,93	132,71	3.673,04	3.673,04
12	Contrato Intermitente -	1	12	600,00	49,00	-	174,00	225,00	95,00	-	54,00	72,00	34,00	52,00	7,00	54,00	1.416,00	1.416,00
Total		8	-	13.427,99	1.676,85	226,18	4.109,24	1.575,00	3.993,00	-	1.219,98	1.626,93	762,97	1.226,64	154,33	1.219,97	31.219,08	31.219,08
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																		
Pessoal e encargos		(2 meses - março e abril de 2024)																
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão p/ Rescisão	Total Mensal	Total 2 meses
6	Psicólogo	1	40	3.526,61	604,47	186,58	1.157,13	225,00	700,00	-	359,81	479,73	224,99	345,41	43,18	359,80	8.212,71	16.425,42
7	Assistente Social	1	30	1.863,72	184,32	-	548,88	225,00	700,00	-	170,67	227,55	106,72	163,84	20,48	170,67	4.381,85	8.763,70
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	3.525,78	348,70	-	1.038,36	450,00	920,00	-	265,43	353,89	165,98	309,96	38,74	265,43	7.682,27	15.364,54
9	Coordenador	1	40	3.526,61	604,47	186,58	1.157,13	225,00	700,00	-	359,81	479,73	224,99	345,41	43,18	359,80	8.212,71	16.425,42
10	Serviços Gerais	1	44	1.408,98	139,35	-	414,95	225,00	700,00	-	129,03	172,03	80,68	123,87	15,48	129,03	3.538,40	7.076,80
11	Educador Social diurno	1	44	1.449,22	143,33	-	426,80	225,00	700,00	-	132,71	176,95	82,99	127,40	15,93	132,71	3.613,04	7.226,08
12	Contrato Intermitente - Educador D.	1	12	650,00	42,00	-	195,00	225,00	130,00	-	59,00	80,00	38,00	57,00	6,50	60,00	1.542,50	3.085,00
Total		8	-	15.950,92	2.066,64	373,16	4.938,25	1.800,00	4.550,00	-	1.476,46	1.969,88	924,35	1.472,89	183,49	1.477,44	37.183,48	74.366,96
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																		
Pessoal e encargos		(2 meses - maio e junho 2024)																
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão p/ Rescisão	Total Mensal	Total 2 meses
6	Psicólogo	1	40	3.526,61	604,47	186,58	1.157,13	225,00	700,00	-	359,81	479,73	224,99	345,41	43,18	359,80	8.212,71	16.425,42
7	Assistente Social	1	30	1.863,72	184,32	-	548,88	225,00	700,00	-	170,67	227,55	106,72	163,84	20,48	170,67	4.381,85	8.763,70
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	3.525,78	348,70	-	1.038,36	450,00	1.600,00	-	265,43	353,89	165,98	309,96	38,74	265,43	8.362,27	16.724,54
9	Coordenador	1	40	3.526,61	604,47	186,58	1.157,13	225,00	700,00	-	359,81	479,73	224,99	345,41	43,18	359,80	8.212,71	16.425,42
10	Serviços Gerais	1	44	1.449,22	143,33	-	426,80	225,00	700,00	-	132,71	176,95	82,99	127,40	15,93	132,71	3.613,04	7.226,08
11	Educador Social diurno	1	44	1.449,22	143,33	-	426,80	225,00	700,00	-	132,71	176,95	82,99	127,40	15,93	132,71	3.613,04	7.226,08
12	Contrato Intermitente - Educador D.	1	6	200,00	13,00	-	59,00	225,00	150,00	-	18,00	25,00	13,00	19,00	3,00	18,00	743,00	1.486,00
20	Contrato Intermitente - Faxineira	1	6	200,00	13,00	-	59,00	225,00	150,00	-	18,00	25,00	13,00	19,00	3,00	18,00	743,00	1.486,00
Total		9	-	14.941,94	1.953,29	373,16	4.641,30	2.025,00	4.850,00	-	1.383,43	1.847,85	869,67	1.387,02	174,01	1.384,41	35.831,08	71.662,16
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																		



Pessoal e encargos		[10 meses - julho 2024 a abril 2025]																	
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão p/ Rescisão	Total Mensal	Total 10 meses	
6	Psicólogo	1	40	3.730,90	646,78	242,22	1.238,13	232,00	856,00	47,00	385,00	513,32	240,74	369,59	46,20	384,99	8.932,87	89.328,70	
7	Assistente Social	1	30	1.994,17	197,23		587,30	232,00	856,00	22,00	182,62	243,49	114,19	175,31	21,91	182,62	4.808,84	48.088,40	
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	3.772,60	373,10		1.111,05	464,00	1.712,00	42,00	284,00	378,67	177,60	331,66	41,46	284,01	8.972,15	89.721,50	
9	Coordenador	1	40	3.730,90	646,78	242,22	1.238,13	232,00	856,00	47,00	385,00	513,32	240,74	369,59	46,20	384,99	8.932,87	89.328,70	
10	Serviços Gerais		44														-	-	
11	Educador Social diurno	1	44	1.550,67	153,36		456,68	232,00	856,00	17,00	142,00	189,34	88,80	136,32	17,04	142,00	3.981,21	39.812,10	
12	Contrato Intermitente - Educador D	1	12	696,00	45,00		209,00	232,00	160,00		64,00	86,00	41,00	61,00	7,00	64,00	1.665,00	16.650,00	
19	Contrato Intermitente - Educador D.	1	6	214,00	14,00		63,00	232,00	160,00		19,00	27,00	14,00	21,00	4,00	19,00	787,00	7.870,00	
20	Contrato Intermitente - Faxineira	1	6	214,00	14,00		63,00	232,00	160,00		19,00	27,00	14,00	21,00	4,00	19,00	787,00	7.870,00	
Total			9	15.903,24	2.090,25	484,44	4.956,29	2.088,00	5.616,00	175,00	1.480,62	1.978,14	931,07	1.485,47	187,81	1.480,61	38.866,94	388.669,40	
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																			

Pessoal e encargos										(2 meses - maio a Junho 2025)									
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Seguro em Grupo	Telemedicina	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão para Rescisão	Total Mensal
6	Psicólogo	1	40	3.730,90	646,78	242,22	1.238,13	232,00	856,00	47,00	25,00	40,00	320,00	513,32	240,74	369,59	46,20	384,99	8.932,87
7	Assistente Social	1	30	1.994,17	197,23		587,30	232,00	856,00	22,00	25,00	40,00	117,62	243,49	114,19	175,31	21,91	182,62	4.808,84
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	3.772,60	373,10		1.111,05	464,00	1.712,00	42,00	25,00	40,00	219,00	378,67	177,60	331,66	41,46	284,01	8.972,15
9	Coordenador	1	40	4.116,90	646,78	466,22	1.150,00	232,00	856,00	47,00	25,00	40,00	320,00	300,00	200,00	300,00	46,20	186,77	8.932,87
10	Serviços Gerais		44															-	-
11	Educador Social diurno	1	44	1.550,67	153,36		456,68	232,00	856,00	17,00	25,00	40,00	77,00	189,34	88,80	136,32	17,04	142,00	3.981,21
12	Contrato Intermitente - Educador D	1	12	696,00	45,00		209,00	232,00	160,00		25,00	40,00	99,00	86,00	41,00	61,00	7,00	24,00	1.665,00
19	Contrato Intermitente - Educador D.	1	6	214,00	14,00		63,00	207,00	120,00		25,00	40,00	19,00	27,00	14,00	21,00	4,00	19,00	787,00
20	Contrato Intermitente - Faxineira	1	6	214,00	14,00		63,00	207,00	120,00		25,00	40,00	19,00	27,00	14,00	21,00	4,00	19,00	787,00
Total			9	16.289,24	2.090,25	708,44	4.878,16	2.038,00	5.536,00	175,00	200,00	320,00	1.130,62	1.764,82	890,33	1.415,88	187,81	1.242,39	38.866,94
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																			

Pessoal e encargos										(11 meses Julho 2025 a Maio 2026)									
Item	Cargo /função	Quant.	Jornada semanal	Salário Líquido	INSS Funcionário	IRRF Funcionário	INSS Patronal	Vale Alimentação	Vale Refeição	Adicional Permanência	Seguro em Grupo	Telemedicina	Provisão 13 Salário	Provisão Férias + 1/3	INSS Patronal s/ Provisões	FGTS	PIS s/ Folha	Provisão para Rescisão	Total Mensal
6	Psicólogo	1	40	3.946,44	692,06	304,79	1.324,80	250,00	915,00	100,00	27,00	43,00	411,94	479,25	257,60	395,46	49,43	411,94	9.608,71
7	Assistente Social	1	30	2.132,14	211,03	1,63	628,41	250,00	915,00	47,00	27,00	43,00	195,40	190,53	122,19	187,58	23,45	195,40	5.169,76
8	Educador Social noturno (*)	2	12x36	4.036,67	399,22		1.188,82	500,00	1.830,00	90,00	27,00	43,00	303,89	335,18	190,03	354,87	44,36	303,89	9.646,93
9	Coordenador	1	40	4.405,00	692,06	500,00	1.324,80	250,00	915,00	100,00	27,00	43,00	320,00	300,00	200,00	310,00	49,43	172,42	9.608,71
10	Serviços Gerais		44															-	-
11	Educador Social diurno	1	44	1.659,22	164,09		488,65	250,00	915,00	36,00	27,00	43,00	151,94	132,59	95,01	145,86	18,23	151,94	4.278,53
12	Contrato Intermitente - Educador D	1	12	745,00	48,08		224,00	250,00	171,00		27,00	43,00	69,00	22,00	44,00	65,00	8,00	68,00	1.784,08
19	Contrato Intermitente - Educador D.	1	6	229,00	15,00		67,00	250,00	101,00		27,00	43,00	20,00	29,00	15,00	23,00	5,00	20,00	844,00
20	Contrato Intermitente - Faxineira	1	6	229,00	15,00		67,00	250,00	101,00		27,00	43,00	20,00	29,00	15,00	23,00	5,00	20,00	844,00
Total			9	17.382,47	2.236,54	806,42	5.313,48	2.250,00	5.863,00	373,00	216,00	344,00	1.492,17	1.517,55	938,83	1.504,77	202,90	1.343,59	41.784,72
(*) Inclui Adicional Noturno e Descanso Semanal Remunerado																			



8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1		13.548,64	15.633,05	15.633,05	12.720,00	12.720,00
2	1.200,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3	210,00	60,00	30,00		60,00	
4			900,00	740,00		
5			470,00	330,00		
6	485,84	8.212,71	8.212,71	8.212,71	8.212,71	8.212,71
7		590,00	4.381,85	4.381,85	4.381,85	4.381,85
8	271,10	7.710,27	7.682,27	7.682,27	8.362,27	8.362,27
9	340,00	6.048,66	8.212,71	8.212,71	8.212,71	8.212,71
10	178,12	3.568,40	3.538,40	3.538,40		
11	129,55	3.673,04	3.613,04	3.613,04	3.613,04	3.613,04
12		1.416,00	1.542,50	1.542,50	1.562,50	1.562,50
13					190,00	190,00
14					110,00	110,00
15					500,00	
16						950,00
17						950,00
18					2.930,00	2.930,00
19					743,00	743,00
20					743,00	743,00
21						
22						
23						
24						
Total	2.814,61	46.327,72	55.716,53	55.386,53	53.841,08	55.181,08

Item	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
1	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00
2	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3			60,00		60,00	
4	590,00	206,00	245,00	280,00	280,00	290,00
5		300,00				300,00
6	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87
7	4.808,84	4.808,84	4.808,84	4.808,84	4.808,84	4.808,84
8	8.972,15	8.972,15	8.972,15	8.972,15	8.972,15	8.972,15
9	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87
10						
11	3.981,21	3.981,21	3.981,21	3.981,21	3.981,21	3.981,21
12	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00
13	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
14	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
15						
16	1.150,00	1.300,00	1.700,00	3.650,00	1.450,00	1.700,00
17			750,00	900,00	900,00	900,00
18	2.930,00	2.930,00	2.930,00	2.930,00	2.930,00	2.930,00
19	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00
20	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00
21						
22						
23						
24						
Total	58.056,94	58.122,94	59.071,94	61.146,94	59.006,94	59.506,94



Item	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
1	13.610,00	13.610,00	13.610,00	13.610,00	13.610,00	13.610,00
2	1.605,00	1.605,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00
3	60,00		60,00			
4	400,00	310,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	4.500,00
5			300,00			300,00
6	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87
7	4.808,84	4.808,84	4.808,84	4.808,84	4.808,84	4.808,84
8	8.972,15	8.972,15	8.972,15	8.972,15	8.972,15	8.972,15
9	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87	8.932,87
10						
11	3.981,21	3.981,21	3.981,21	3.981,21	3.981,21	3.981,21
12	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00
13	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
14	110,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
15					500,00	
16	4.000,00	840,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
17	1.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
18	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00
19	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00
20	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00	787,00
21	1.960,00					3.500,00
22				500,00		
23				1.000,00		1.000,00
24				1.000,00		600,00
Total	65.359,94	59.729,94	64.374,94	67.614,94	65.614,94	76.014,94

Item	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24
1	13.610,00	13.610,00	13.610,00	13.610,00	13.610,00	13.610,00
2	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00
3	60,00				60,00	60,00
4	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
5			300,00			
6	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71
7	5.169,76	5.169,76	5.169,76	5.169,76	5.169,76	5.169,76
8	9.646,93	9.646,93	9.646,93	9.646,93	9.646,93	9.646,93
9	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71
10	-	-	-	-	-	-
11	4.278,53	4.278,53	4.278,53	4.278,53	4.278,53	4.278,53
12	1.784,08	1.784,08	1.784,08	1.784,08	1.784,08	1.784,08
13	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
14	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
15						
16	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
17	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
18	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00
19	844,00	844,00	844,00	844,00	844,00	844,00
20	844,00	844,00	844,00	844,00	844,00	844,00
21					3.500,00	
22			500,00			
23		1.000,00	1.000,00		1.000,00	
24		600,00		600,00		600,00
Total	73.592,72	75.132,72	75.332,72	74.132,72	78.092,72	74.192,72



Item	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	TOTAL
1	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	389.894,74
2	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	46.560,00
3	60,00					840,00
4	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	63.641,00
5	300,00					2.600,00
6	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	254.439,64
7	5.169,76	5.169,76	5.169,76	5.169,76	5.169,76	132.690,84
8	9.646,93	9.646,93	9.646,93	9.646,93	9.646,93	253.852,48
9	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	9.608,71	252.129,75
10	-	-	-	-	-	10.823,32
11	4.278,53	4.278,53	4.278,53	4.278,53	4.278,53	113.093,10
12	1.784,08	1.784,08	1.784,08	1.784,08	1.784,08	47.230,88
13	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	5.140,00
14	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	3.390,00
15					500,00	1.500,00
16	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	107.740,00
17	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	33.800,00
18	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	79.096,00
19	844,00	844,00	844,00	844,00	844,00	20.214,00
20	844,00	844,00	844,00	844,00	844,00	20.214,00
21			3.500,00			12.460,00
22		500,00				1.500,00
23	1.000,00		1.077,42			7.077,42
24			600,00			4.000,00
Total	77.964,72	77.104,72	81.782,14	76.604,72	77.104,72	1.863.927,17

TOTAL GERAL: R\$ 1.863.927,17 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recurso Municipal	R\$ 1.863.927,17 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)
Recurso Estadual	
Recurso Federal	

9 - INSTALAÇÕES DA OSC e recursos humanos (capacidade instalada)

9.1 – Recursos Humanos

01 Coordenador de Projeto
01 Psicólogo
01 Assistente Social
03 Educadores Sociais
02 Educador Social (intermitente-folguista)
01 Serviços Gerais (intermitente)

9.2 – Instalações Físicas



22 unidades habitacionais distribuídos em cozinha, sala de estar e dormitório conjugado, banheiro.

01 salão com refeitório

01 área para assistir TV 01 área com churrasqueira e forno a lenha

01 horta elevada

01 espaço para atividade física com aparelhos

9.3 – Equipamentos

03 computadores

01 impressora (alugada)

22 geladeiras

22 fogões

9.4 – Mobiliários

22 camas

22 mesas

22 armários

01 mesa de jogos

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIO JOSE BIASON

Data: 24/03/2025 14:52:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Local e Data

Proponente
(Representante legal da OSC Proponente)

11 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Aprovado

Local e Data

Secretário ou responsável

Gisele Santucci
Secretária
Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania